



COMUN

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1520/2012

FIXA A TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

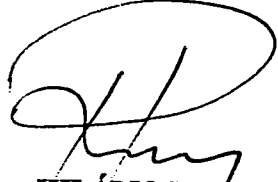
Art. 1º. Fica acrescentado o item 1.11 sob a denominação de "Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços de Pessoas Jurídicas e Físicas, no valor de 1,00 (um) VRSMJ (Valor Referência de Santa Maria de Jetibá), correspondendo à contra prestação dos serviços previstos no § 2º do Art. 115 da Lei Municipal nº 355/1997.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/01/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Dezembro de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal